



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, com sede na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, por intermédio de sua por intermédio da Agente de Contratação, a sra. Joyce de Barros Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTIVIDADE JUNINA DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO" GLOBAL**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital e seu anexo:

Acolhimento das propostas: do 30/05/2024 ao dia 04/06/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com

Local para consultas a informações: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://escada.pe.gov.br/> (portal da transparência).

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria executiva de turismo, eventos e lazer

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II (com seu valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022) combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- [...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, visando o princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do parágrafo 7º do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Esportes, da Cultura e do Turismo - é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Escada.

2.2 Os eventos do município fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando-se a importância no setor turístico da cidade.

2.3 Na programação de festividades realizam-se diversos eventos que ocorre gratuitamente nas principais ruas da cidade.

2.4 Para a perfeita realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação, montagem e demontagem de pavilhão para os eventos juninos, conforme especificado abaixo.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**



FESTIVIDADE JUNINA DO MUNICÍPIO DA ESCADA.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Detalhamento da presente prestação encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações das aquisições encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado em até 30 dias posterior a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Município, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
FICHA: 309
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2044 0000 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
FICHA: 373
PROGRAMA/ATIVIDADE: 13 122 1301 2049 0000 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso



de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 - O período de Acolhimento das propostas adicionais: do dia 30/05/2024 até o dia 04/06/2024 até às 23:59:59.

8.1.2 - As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: edital.escada@gmail.com, até a data final indicadas no subitem 8.1.1.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;

9.2. **Para habilitação jurídica**, a vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011)
- g) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.4. **Para comprovação de qualificação técnica,** a vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a.1) No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ter firma reconhecida e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.
- b) Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA -PE/ CAU, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico.
- b.1) Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA de Pernambuco;
- c) Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante;
- d) Comprovação da empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is) registrado (s) no CREA da região a que estiver vinculado, bem como a inclusão do profissional na Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa licitante, dentro do prazo de validade, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, acompanhado de atestado de capacidade técnica.
- d.1) Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/ 66 e Resolução CONFEA nº 336/ 89;
- d.2) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d.3) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.
- e) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso por escrito, admitindo-se



substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.5.3 A certidão descrita no item 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.2 Em casos extremos, se os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, a contratada deverá apresentar material similar à ser utilizado na obra, com certa antecedência, e acordado a substituição por de igual qualidade e/ou aparência, com a contratante;

10.3 Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom senso de continuidade do partido geral e estético do projeto, tendo como prioridade a segurança das pessoas e integridade das estruturas e equipamentos, e acordado com a contratante;

10.4 Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;

10.5 Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente memorial descritivo;

10.6 Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário;

10.7 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;

10.9 Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;

10.10 Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços;

10.11 Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;

10.12 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos



profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços;

10.13 Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

10.14 A licitante deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica do (a) profissional engenheiro responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa do ART.

10.15 Cabe a CONTRATADA dar entrada no Alvará do Corpo de Bombeiro, bem como o pagamento das taxas.

10.16 Qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pela Autarquia para acompanhar a execução destes serviços.

10.17 A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Apresentar certificado dos funcionários da empresa vencedora do certame licitatório da NR 35 e NR18. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade técnica) de execução de todas as estruturas acima citadas.

10.18 Todos os materiais necessários para a execução da montagem das estruturas deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de guindastes, plataformas elevatórias.

10.19 A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas citadas, durante todo evento, bem como do pagamento das taxas necessárias para execução da festividade de acordo com equipamento vencedor.

10.20 Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes de sua utilização.

10.21 Imediatamente após a contratação, a empresa contratada deverá agendar reunião com a direção artística do evento a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre espaços para a montagem e questões técnicas pertinentes a viabilização da perfeita harmonia com o ambiente, camarins, espaços e dinâmicas de produção e operação dos eventos, além de estudo do local de montagem em relação aos ângulos de visibilidade e acesso para o público;

10.22 Entrega de toda a estrutura finalizada para utilização: no dia anterior ao evento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir todas as obrigações assumidas no contrato;

11.2. Disponibilizar local e estrutura física para montagem da estrutura;

11.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

11.4. Permitir livre acesso da Contratada nos locais indicados para a prestação de serviços.



12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, iniciando a contagem a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

14.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

14.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

14.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para a prestação dos serviços elencados no termo de referência, anexo deste edital, o Município de Escada pagará o valor máximo global de **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil, trezentos reais)**.

15.2. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

15.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

15.4. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da



Nota Fiscal/Fatura respectiva;

15.5. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.6. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada -PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

18.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a .responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Escada/PE, 29 de Maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria Municipal de Esportes, da Cultura e do Turismo - é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Escada.
1.2 Os eventos do município fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando-se a importância no setor turístico da cidade.
1.3 Na programação de festividades realizam-se diversos eventos que ocorre gratuitamente nas principais ruas da cidade.
1.4 Para a perfeita realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação, montagem e demontagem de pavilhão para os eventos juninos, conforme especificado abaixo.

2. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

2.10 valor global médio estimado, para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil, trezentos reais)**, considerando a pesquisa realizada no mercado, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário	Valor Total
1	Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00 m de largura, 40,00 de comprimento, pé direito de 8,00 m de altura, colunas laterais a cada 8,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e teças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca, fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada. (Evento nos dias 12/06/2024, 22/06/2024 e 23/06/2024).	Unidade	1	R\$ 59.300,00	R\$ 59.300,00

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal executiva de eventos, cultura e lazer, conforme as necessidades e nos locais a serem indicados pela Secretaria.

4.1 Somente será aceito o serviço entregue no local indicado, de acordo com o contido na Ordem de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

4.2 Os serviços deverão ser entregues no destino final, no prazo máximo em até **02 (dois) dias úteis anteriores ao evento**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria Municipal executiva de eventos, cultura e lazer na Nota Fiscal de Simples

Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

4.3 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.2 Em casos extremos, se os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, a contratada deverá apresentar material similar à ser utilizado na obra, com certa antecedência, e acordado a substituição por de igual qualidade e/ou aparência, com a contratante;

5.3 Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom senso de continuidade do partido geral e estético do projeto, tendo como prioridade a segurança das pessoas e integridade das estruturas e equipamentos, e acordado com a contratante;

5.4 Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;

5.5 Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente memorial descritivo;

5.6 Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário;

5.7 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;

5.8 Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;

5.9 Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;

5.10 Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços;

5.11 Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;

5.12 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços;

5.13 Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

5.14 A licitante deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica do (a) profissional engenheiro responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa do ART.

5.15 Cabe a CONTRATADA dar entrada no Alvará do Corpo de Bombeiro, bem como o pagamento das taxas.

5.16 Qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pela Autarquia para acompanhar a execução destes serviços.

5.17 A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Apresentar certificado dos funcionários da empresa vencedora do certame licitatório da NR 35 e NR18. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade técnica) de execução de todas as estruturas acima citadas.

5.18 Todos os materiais necessários para a execução da montagem das estruturas deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de guindastes, plataformas elevatórias.

5.19 A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas citadas, durante todo evento, bem como do pagamento das taxas necessárias para execução da festividade de acordo com equipamento vencedor.

5.20 Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes de sua utilização.

5.21 Imediatamente após a contratação, a empresa contratada deverá agendar reunião com a direção artística do evento a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre espaços para a montagem e questões técnicas pertinentes a viabilização da perfeita harmonia com o ambiente, camarins, espaços e dinâmicas de produção e operação dos eventos, além de estudo do local de montagem em relação aos ângulos de visibilidade e acesso para o público;

5.22 Entrega de toda a estrutura finalizada para utilização: no dia anterior ao evento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Cumprir todas as obrigações assumidas no contrato;

7.2 Disponibilizar local e estrutura física para montagem do palco;

7.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

7.4 Permitir livre acesso da Contratada nos locais indicados para a prestação de serviços.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ter firma reconhecida e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

b) Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA -PE/ CAU, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico.

b.1) Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA de Pernambuco;

c) Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante;

d) Comprovação da empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is) registrado (s) no CREA da região a que estiver vinculado, bem como a inclusão do profissional na Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa licitante, dentro do prazo de validade, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, acompanhado de atestado de capacidade técnica.

d.1) Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/ 66 e Resolução CONFEA nº 336/ 89;

d.2) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d.3) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

e) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso por escrito, admitindo-se substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

FICHA: 309

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2044 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

FICHA: 373

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13 122 1301 2049 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DO GESTOS E FISCAL DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. **AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, CPF nº 178.657.354-72 e a fiscal do contrato o Sr. **MANOEL RICARDO DA SILVA**, Assessor de Comunicação, Matrícula nº 619917, CPF nº 024.869.304-26, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada à subcontratação parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem a sua execução.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante à luz das disposições constantes na Lei de nº 14.133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

10.3 Fica eleito o Fórum da Comarca da Escada, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência

Escada – PE, 29 de Maio de 2024.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1						
2						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202_____.

Nome

Assinatura

Cargo

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)

ANEXO III - Modelo de Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

À SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Referência: Processo Licitatório nº038/2024 - Dispensa Eletrônico nº 021/2024

Assunto: Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 20_____.

Representante legal da empresa

ANEXO IV - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

À **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

Referência: Processo Licitatório nº038/2024 - Dispensa Eletrônico nº 021/2024

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item _____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de ____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ESCADA, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, n° 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no **Processo n°/.....** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n°. .../....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTIVIDADE JUNINA DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1		UND				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme o cronograma de pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cumprir todas as obrigações assumidas no contrato;

6.2 Disponibilizar local e estrutura física para montagem da estrutura;

6.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

6.4 Permitir livre acesso da Contratada nos locais indicados para a prestação de serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão

seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2 Em casos extremos, se os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, a contratada deverá apresentar material similar à ser utilizado na obra, com certa antecedência, e acordado a substituição por de igual qualidade e/ou aparência, com a contratante;

7.3 Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom senso de continuidade do partido geral e estético do projeto, tendo como prioridade a segurança das pessoas e integridade das estruturas e equipamentos, e acordado com a contratante;

7.4 Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;

7.5 Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente memorial descritivo;

7.6 Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário;

7.7 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;

7.8 Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;

7.9 Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;

7.10 Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços;

7.11 Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;

7.12 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços;

7.13 Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

7.14 A licitante deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica do (a) profissional engenheiro responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa do ART.

7.15 Cabe a CONTRATADA dar entrada no Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento das taxas.

7.16 Qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pela Autarquia para acompanhar a execução destes serviços.

7.17 A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Apresentar certificado dos

funcionários da empresa vencedora do certame licitatório da NR 35 e NR18. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade técnica) de execução de todas as estruturas acima citadas.

7.18 Todos os materiais necessários para a execução da montagem das estruturas deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de guindastes, plataformas elevatórias.

7.19 A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas citadas, durante todo evento, bem como do pagamento das taxas necessárias para execução da festividade de acordo com equipamento vencedor.

7.20 Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes de sua utilização.

7.21 Imediatamente após a contratação, a empresa contratada deverá agendar reunião com a direção artística do evento a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre espaços para a montagem e questões técnicas pertinentes a viabilização da perfeita harmonia com o ambiente, camarins, espaços e dinâmicas de produção e operação dos eventos, além de estudo do local de montagem em relação aos ângulos de visibilidade e acesso para o público;

7.22 Entrega de toda a estrutura finalizada para utilização: no dia anterior ao evento;

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
FICHA: 309
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2044 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
FICHA: 373
PROGRAMA/ATIVIDADE: 13 122 1301 2049 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual no Município de Escada - Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Escada - PE, de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ N° 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento
Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

EMPRESA
CNPJ N°
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1

.

Nome:

CPF :

R.G. :

2.

Nome:

CPF :

R.G. :

